

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: **ALVICIO AUGUSTO WENDT**, brasileiro, viúvo, beneficiário, residente e domiciliado na Rua Raimundo Petry, nº.53, Bairro São Francisco, Bom Retiro do Sul, RS, portador do CPF sob o nº.203.223.130-15 e da RG sob o nº.1021136229, expedida pela SSP/RS, denominado de ora em diante de simplesmente **LOCADOR**;

LOCATÁRIA: **GISELE DE FREITAS DA SILVA**, brasileira, industrial, portadora do CPF sob o nº.048.566.960-92, e da RG 1130398256, expedida pela SSP/RS, denominado de ora em diante de simplesmente **LOCATÁRIA**;

Ambas as partes de comum acordo, resolvem firmar o presente instrumento contratual, o qual reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objeto refere-se à locação de uma casa de alvenaria, medindo 150,00m² (Cento e Cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Reynoldo e Franzen, nº446, bairro Imigrante, Bom Retiro do Sul RS, sendo que o objeto é de legítima propriedade do **LOCADOR**, conforme documento hábil;

SEGUNDA: O valor determinado como preço da locação será de **R\$700,00** (Setecentos reais) mensais, em moeda corrente nacional, reajustados conforme os índices do governo, sendo que o pagamento da locação ocorrerá sempre até o dia 10 (Dez) de cada mês, ou seja, do período de **01/06/2024 até 30/06/2024**, o vencimento será até o dia **10/07/2024**, e assim sucessivamente de trinta em trinta dias, sendo que a **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento do valor da locação, diretamente ao **LOCADOR**, sendo que no ato o mesmo emitirá o recibo de quitação em favor da **LOCATÁRIA**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LOCATÁRIA** pagará antecipadamente o valor de **R\$700,00** (Setecentos reais) mensais a título de caução, no ato da assinatura do presente instrumento, sendo que se a mesma mantiver o pagamento da locação em dia, então o último mês, já estará devidamente quitado;

TERCEIRA: O período de locação inicia-se em **07/06/2024** e encerra-se em **07/06/2025** quando então o presente contrato poderá ser cessado ou prorrogado, por simples adendo contratual nº.01;

QUARTA: Fica determinado que de ora em diante o pagamento das taxas de Água e luz, passarão a ser de responsabilidade absoluta da **LOCATÁRIA**, as quais ao final da locação, deverá anexar as chaves do imóvel ao comprovante do pagamento das referidas taxas;

QUINTA: O imóvel encontra-se em perfeitas condições de locação, devendo ao final do período, encontrar-se nas mesmas condições de quando locado, sendo que os danos causados deverão ser repostos nas mesmas condições de qualidade e quantidade;

Gisele

Alvício

SEXTA: Fica desde já determinada, a vedação da sublocação do imóvel, sob pena de rescisão contratual, sendo que o mesmo será para uso residencial;

SÉTIMA: Caso quaisquer uma das partes, desejarem a desocupação do imóvel, antes do término do contrato, até poderão fazer, desde que a parte interessada efetue a comunicação por escrito com antecedência de 30 (Trinta) dias, valendo-se este critério para ambas as partes, sem a cobrança de quaisquer valores indenizatórios;

OITAVA: No caso de morte de quaisquer uma das partes, fica estabelecido desde já, que os direitos e deveres serão apenas transferidos aos herdeiros ou sucessores legítimos, conforme determina a Lei;

DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente instrumento;

E, pôr acharem-se as partes de comum acordo, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que sofra os efeitos legais.

Bom Retiro do Sul, RS, 07 de Maio de 2024

LOCADOR

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____